Lei nº 09/2001.

PUBLICADO NO JORNAL
A CONTECER 903
DE 23 A 30 / 06 / 2001.

EMENTA: Altera o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, autoriza a abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU e Eu prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Lei:

ART. 1º. Inclui o ítem 04, na Função DEFESA NACIONAL e

e SEGURANÇA PÚBLICA, no Anexo I, do Plano Plurianua da Lei, Municipal nº 05/99 de 30/08/99, com a denominaçã seguinte: "CONTRIBUIR PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIP SEGURANÇA."

ART. 2º - Inclui a letra "O" na Função DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA, do art. 8º-, capítulo II, da Lei Municipa nº 04/2000 de 07/08/2001 (Diretrizes Orçamentárias) para o exe corrente, com a redação seguinte " Contribuir para o Co comunitário de Segurança."

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito Adicional Especial, na importa cia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança constante do orçamento em execução.

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL.
02.01. GABINETE DO PREFEITO

06.30.1777.2.082 - Contribuição ao Conselho Comunitário Municipal de Segurança R$ 5.000,00
32.33.00 - 332 - Contribuições correntes R$ 5.000,00
Sub. total R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

ART. 4º - O crédito Adicional Especial autorizado no artig anterior, será coberto mediante a anulação parcial de dotação disponível do orçamento em execução, a

08.00 - DIVISÃO DE SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
08.02 - SEÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL

R$ 3.000,00 Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social R$ 5.000,00

32 14 00 - 272 - Contribuições a Fundos R$ 5.000,00

Sub - Total R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 06 de junho de 2001.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal